Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 552

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se encontra reaberto a Concorrência Presencial nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 524/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (hum) Galpão no Bairro Conchal Branco no município de Sete Barras/SP. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro - Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 28.08.2025. Edital na integra no site: www.setebarras.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos HOMOLOGA o resultado da Concorrência Presencial nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 140/2025 e ADJUDICA o objeto à empresa EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.106.159/0001-80, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Implantação de Galeriais de Águas Pluviais no Jardim Aparecida, Jardim Magário e Centro do município de Sete Barras/SP – Contrato FEHIDRO nº 223/2024. Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

.....

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos HOMOLOGA o resultado da Concorrência Presencial nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 454/2025 e ADJUDICA o objeto à empresa MSI EDUCACIONAL, TECNOLOGIA, LIVROS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.999.732/0001-59, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na oferta de um Sistema de Ensino Estruturado, incluindo Materiais Didáticos Pedagógicos, tanto impressos quanto digitais, destinados aos Alunos e Professores do Berçário 1 e 2, Educação Infantil (Maternal 1 ao nível 2) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras/SP. Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

"Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para o cargo de Professor Auxiliar e Professor de Ensino Fundamental EJA – Educação de Jovens e Adultos, visando à contratação por tempo determinado, no regime Estatutário, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Sete Barras".

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 1218/03, Lei Complementar nº 1788/15, Lei Municipal n.º 2154/2023, bem como às demais normas vigentes, não se aplicando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital, **TORNA PÚBLICO** a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS,** visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS),** para ministrar aulas na rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, Simplificado, nomeada pela Portaria nº 066 de 15 de janeiro de 2025.

II – Das "Funções Temporárias"

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Sete Barras.

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.

4. As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR AUXILIAR	2	R$ 2.598,46	25 horas/aulas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL EJA (Educação de Jovens e Adultos)	1	R$ 2.287,51	22 horas/aulas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental

4.1 O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5 - São requisitos obrigatórios para a inscrição:

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

função a que concorre.

5.1– A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - Fica estipulado o período de **13 a 14 de agosto de 2025** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7. As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório**.**

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr Júlio Prestes n.º 692, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o candidato deverá:

7.2 - entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.3 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original, para conferência.

7.4 – Entrega das cópias dos Títulos e Certificados estritamente ligados à área da Educação.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende–se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

14. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.1 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

14.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

14.3 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

15. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

15.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo Seletivo será executado de acordo com os seguintes critérios: Títulos e Entrevista:

DOS TÍTULOS

16.1 Os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I – Doutorado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 30 (trinta) pontos **por título**;
II – Mestrado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 20 (vinte) pontos **por título**;
III - Certificado de curso de pós-graduação na área da educação ou área específica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 10 (dez) pontos **por título**;
IV – Certificados de Cursos de Formação Continuada em Serviço - 180 hs/03 pontos; 120 hs/02 pontos; 60 hs/01 ponto;

V - Certificados de Cursos e Seminários Estritamente ligados à Área de Educação Específica (Capacitação, Atualização, Aperfeiçoamento) - 0,001 ponto p/c 30 horas.

DA ENTREVISTA

17. A Comissão do Processo Seletivo realizará entrevista, conforme cronograma abaixo, com os candidatos inscritos que consistirá nos seguintes critérios de avaliação:

I – Perguntas na forma oral para averiguar o conhecimento do candidato na área do conhecimento (0 a 10 pontos);
II – Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e objetiva (0 a 10 pontos).

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

18. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos Títulos e na Entrevista.

19. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:
I - Tiver experiência comprovada na área da pretensa atuação;
II - Tiver maior idade;
III - Possuir o maior número de filhos menores;
IV - For casado;

20. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sete Barras (www.setebarras.sp.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP).

21. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

22. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23. A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa a ordem de classificação final obtida pelos candidatos.
§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, divulgado no site (www.setebarras.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

25. Os candidatos serão contratados por tempo determinado e o contrato será regido pelo regime Estatutário, à Lei Municipal n.º 2.154/2023, à Lei Complementar Municipal n.º 1.788/2015 e alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes, **não se aplicando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho** (CLT).

26. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a atribuição da sala e/ou classe.

27. O presente processo seletivo terá validade até o último dia letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2026, a critério da Administração e observados os prazos legais.

28. Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP), 08 de agosto de 2025.

Ítalo Donizeth Costa Roberto
Prefeito do município de Sete Barras (SP)

Rua Dr Julio Prestes, 692 – Centro – Sete Barras (SP) –
Telefone (13) 3872-1574 – email: educacao@setebarras.sp.gov.br

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	13 a 14/08/2025	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Análise da documentação	15/08/2025	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Entrevista dos candidatos	18/08/2025	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Publicação da Classificação	19/08/2025	A partir das 10h, no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
Interposição de Recursos	20/08/2025	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Final e Homologação	22/08/2025	A partir das 16h, no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas	Publicação no Diário Oficial do município, com antecedência mínima de 24 horas	Publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.

Rua Dr Julio Prestes, 692 – Centro – Sete Barras (SP) –
Telefone (13) 3872-1574 – email: educacao@setebarras.sp.gov.br

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

_____

_____

_____

Sete Barras, SP, _____de _____ de 2025

_____

Assinatura do Candidato

_____

Visto da Recepção .....

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025
Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)

Nome do (a) candidato (a) _____ Inscr _____

Sete Barras (SP), ____/ __ / 2025

Visto da Recepção

_____

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os **originais** e **cópia** simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil do Estado de São Paulo);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e demais que posteriormente sejam solicitadas;
- Atestado Médico Admissional;
- Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil.

Rua Dr Julio Prestes, 692 – Centro – Sete Barras (SP) –
Telefone (13) 3872-1574 – email: educacao@setebarras.sp.gov.br

Outros Atos

JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE "TEMPO FELIZ" NO JARDIM MAGÁRIO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP – CONVÊNIO ESTADUAL – PROC. Nº SEDUC-PRC-2021-01847-DM.

A Prefeitura Municipal de Sete Barras torna público Ata de Sessão realizada no Paço Municipal Rua José Lopes, nº 35 - centro, às 10:00h do dia 30/07/2025 o RESULTADO da análise dos documentos do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da empresa como 1ª classificada JOSÉ LUZIA DE FREITAS JUNIOR – ME - CNPJ /MF nº 28.057.127/0001-66, apresentado na Concorrência Presencial nº 007/2025. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP.

.....

JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 247/2025/SCJ/FID.

A Prefeitura Municipal de Sete Barras torna público Ata de Sessão realizada no Paço Municipal Rua José Lopes, nº 35 - centro, às 10:00h do dia 31/07/2025 o RESULTADO da análise dos documentos do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da empresa como 1ª classificada K. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, apresentado na Concorrência Presencial nº 007/2025. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP.

.....